

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Avenida Theotônio Segurado AANE 40 - Bairro Plan -Diretor Norte - CEP 77006-332 - Palmas - TO - http://wwa.tjto.jus.br OI-01 Lote 03

**PROCESSO** 22.0.000036494-4

INTERESSADO ESMAT

**ASSUNTO** Palestra Minha História, sua Inspiração, É Possível!

#### Projeto Básico Nº 289 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

# 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para ministrar a palestra "Minha História, sua Inspiração. É Possível, para magistrados (as), servidores (as), servidoras (as), colaboradores (as), terceirizados (a), terceirizados (as), voluntários (as), estagiários (as), e comunidade em geral.

# 2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O Dia Internacional das Pessoas com Deficiência foi definido pela Organização das Nações Unidas em 1992, com o objetivo de promover uma maior compreensão dos assuntos concernentes à deficiência e para mobilizar a defesa da dignidade, dos direitos e o bem estar das pessoas.

O presente projeto busca promover informação e sensibilização sobre os direitos das pessoas com deficiência, bem como as dificuldades enfrentadas por elas, a fim de que possam viver em igualdade de condições na sociedade.

Além disso, tem por objetivo executar as diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário, disciplinadas pela Resolução Nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, além do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins e de seu Planejamento Estratégico.

Parte-se das premissas de que a sensibilização e o engajamento são fundamentais para que as pessoas e instituições passem a adotar boas práticas de acessibilidade e inclusão.

Atualmente, o emprego da Acessibilidade Digital tornou-se fundamental, afinal é através da internet que consumimos, buscamos informações, estudamos, trabalhamos, dentre outras atividades do dia a dia. Sendo assim, é necessário que seja acessível a todos.

- b. Por tratar-se de uma palestra específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa Doraci Souza da Silva M.E a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutor de larga experiência, como o professor Doutor Luiz Marlo de Barros Silva, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.
- c. O professor Luiz Marlo de Barros Silva, possui Mestrado (1991) e Doutorado (2000) em Direito, sendo ambos pela Universidade Federal do Paraná. Atualmente é professor das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba, advogado da Fundação da UFPR para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura, exercendo atividade de orientador de estágio junto aos Núcleos de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná e Santa Cruz, sendo que nesta última atua como coordenador do Núcleo de Prática Jurídica em todos os campi. (Texto informado pelo autor).
- d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização desta palestra ficou no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

# 3. OBJETIVOS

# 3.1. Objetivo Geral

3.1.1 Promover informação, sensibilização e uma comunicação mais acessível sobre os direitos das pessoas com deficiência, bem como as dificuldades enfrentadas por elas, a fim de que possam viver em igualdade de condições na sociedade.

# 3.2. Objetivos específicos

3.2.1 Sensibilizar e conscientizar o público para uma comunicação que inclua, represente e alcance mais pessoas e discutir temas importantes rumo a essa comunicação com vídeos e textos e destacar a acessibilidade digital como importante ferramenta de transformação.

# 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

# 4.1 Condições Gerais

- 4.1.1 A Palestra Minha História, sua Inspiração. É Possível, refere-se à uma ação de formação continuada.
- 4.1.2 Será realizado para uma turma com total de mil vagas.
- 4.1.3 Utilizar-se-á a modalidade presencial. A palestra será realizada de forma presencial no Auditório do Tribunal de Justiça e virtual na Plataforma da Esmat.
- 4.1.4 As inscrições serão realizadas pela Secretaria Acadêmica Virtual (SAV), e o link será disponibilizado no Portal da Esmat
- 4.1.5 A Metodologia: A palestra Minha história, sua inspiração. É possível, será realizada no dia 1º de dezembro de 2022, na modalidade presencial, como parte do III SEMINÁRIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA a ser realizado na Semana de Boas Práticas do Tribunal de Justiça do Tocantins para a Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência conforme estrutura e cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico.
- 4.1.5.1 O tema será abordado de forma expositivo-dialogada, com uso de recursos multimídia, tendo como principal enfoque o compartilhamento da sua experiência pessoal e o grande avanço como deficiente.
- 4.1.5.2 Para alcançar os objetivos previamente definidos, o evento tem como finalidade incentivar por meio dos depoimentos e conscientizar que a pessoa com deficiência pode ser produtiva.
- 4.1.6 A divulgação do Evento e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação em Edital e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

# 4.3. Conteúdo Programático

- 4.3.1 A condição da pessoa com deficiência ao longo da história;
- 4.3.2 A superação do conceito clinico de pessoa com deficiência;
- 4.3.3 As perspectivas para as pessoas com deficiência

#### 4.4. Público Alvo

4.4.1 Magistrados (as), servidores (as), servidores (as), colaboradores (as), terceirizados (a), terceirizados (as), voluntários (as), estagiários (as), e comunidade em geral..

### 4.5 Carga Horária Total

- 4.5.1 05 horas/aula.
- 4.5.2 A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8°, § 1°, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

#### 4.6 Data

4 6 1 Dia 1º de dezembro de 2022

# 5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- 5.1 Os inscritos e as inscritas deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 15 do Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;
- 5.2 Na modalidade presencial, haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade:
- 5.3 As frequências na modalidade presencial serão registradas por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo(a) aluno(a);
  - 5.4 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 75% de frequência, para certificação;
  - 5.5 Não haverá aferição de nota aos alunos e às alunas;
- 5.6 Problemas de acesso à plataforma da Esmat devem ser remetidos à equipe da Secretaria Acadêmica da Escola pelo e-mail: saesmat@tjto.jus.br ou pelo telefone: (63) 3218-4256:
- 5.7 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os inscritos e as inscritas deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- 5.8 Considerando a carga horária e a natureza do Evento, não haverá monitoramento de ensino, e a avaliação de reação, ao final, será realizada pelo Sistema Acadêmico Virtual, pré-requisito para emissão do certificado.
- 5.9 Só receberão certificado de conclusão os inscritos e as inscritas que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, registrada na Secretaria Acadêmica no início do Evento
- 5.10 Todos os alunos indicados e matriculados estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.
- 5.11 Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 Instrumento de Reação de Avaliação de Reação -, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

# 6. DO VALOR

- 6.1 O valor para a realização da palestra é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Curso será na modalidade presencial.
  - 6.2 As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação, traslado serão por conta da contratante.

# 7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- 7.2 O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
- 7.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:
- 7.5 O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

# 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2 Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- 8.3 Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- 8.4 Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- 8.5 Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- 8.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
  - 8.7 Responsável para que os instrutores tenham internet em seus equipamentos;

- 8.8 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- 8.9 O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2°, § 3° da Portaria nº 97/2010.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
  - 9.2 Oferecer suporte logístico à realização do curso;
  - 9.3 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
  - 9.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;
- 9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
  - 9.7 Disponibilizar acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), customizado para acesso dos alunos.

# 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 10.1 O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.
- 10.2 O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.
- 10.3 O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

#### 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora Andreia Teixeira Marinho Barbosa e, na sua ausência, pela servidora Amanda Emilene Arruda, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

#### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
  - I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
  - II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos: e
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 12.3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
  - 12.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em 08/11/2022, às 17:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11 419/2006



Documento assinado eletronicamente por Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva, em 09/11/2022, às 13:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.tjto.jus.br/verifica/ informando o código verificador 4682165 e o código CRC A7275418.

22.0.000036494-4 4682165v15